



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 130,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Caixa Postal 1306 - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos <i>Diários da República</i> 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
		Ano	
	As três séries	Kz: 440 375.00	
	A 1.ª série	Kz: 260 250.00	
	A 2.ª série	Kz: 135 850.00	
A 3.ª série	Kz: 105 700.00		

IMPRESA NACIONAL - E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

E-mail-imprenac@hotmail.com

Caixa Postal N.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores:

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto das respectivas assinaturas no Diário da República não serem feitas com a devida oportunidade.

Para que não haja interrupção no fornecimento do Diário da República aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que estão abertas a partir desta data até 15 de Dezembro de 2011, as respectivas assinaturas para o ano 2012 pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços.

1. Os preços das assinaturas do Diário da República, no território nacional passam a ser os seguintes:

- As 3 séries Kz: 463 125,00
- 1.ª série Kz: 273 700,00
- 2.ª série Kz: 142 870,00
- 3.ª série Kz: 111 160,00

2. As assinaturas serão feitas apenas no regime anual.

3. Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz: 95 975,00 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola, E.P. no ano de 2012. Os clientes que optarem pela recepção dos Diários da República através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal,

a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio.

Observações:

- a) *estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo ou outros factores que afectem consideravelmente a nossa estrutura de custos;*
- b) *as assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2011 sofrerão um acréscimo de uma taxa correspondente a 15%;*
- c) *aos organismos do Estado que não regularizem os seus pagamentos até 15 de Dezembro do ano em curso não lhes serão concedidas a crédito as assinaturas do Diário da República, para o ano de 2012.*

SUMÁRIO

Assembleia Nacional

Resolução n.º 30/11

Aprova a ratificação da República de Angola à Carta sobre a Criação de Centro de Cooperação de Investigação e Desenvolvimento Agrário da África Austral «CCARDESA».

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 294/11:

Exonera João Baptista Borges, do cargo de Secretário de Estado da Energia.

Decreto Presidencial n.º 295/11:

Exonera Emmanuela Bernardeth Afonso Vieira Lopes, do cargo de Ministra da Energia e Águas.

Decreto Presidencial n.º 296/11:

Nomeia João Baptista Borges, para o cargo de Ministro da Energia e Águas.

transmitir cópias autenticadas dos mesmos a todos os Estados Partes.

ARTIGO 26.º
(Assinatura)

A presente Carta estará aberta à assinatura de qualquer Estado Membro.

Em testemunho do que, nós, os abaixo-assinados, representantes devidamente autorizados dos nossos respectivos Governos para o efeito, assinamos a presente Carta.

Feito em, neste dia de de 2010, em três (3) textos originais nas línguas francesa, inglesa e portuguesa, todos os textos fazendo igual fé.

República da África do Sul.
República de Angola.
República do Botswana.
República Democrática do Congo.
Reino do Lesotho.
República de Madagáscar.
República do Malawi.
República das Maurícias.
República de Moçambique.
República da Namíbia.
República das Seychelles.
Reino da Swazilândia.
República Unida Da Tanzânia.
República da Zâmbia.
República do Zimbábwe.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto Presidencial n.º 294/11
de 1 de Dezembro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que é conferida ao Presidente da República, pelas disposições combinadas da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola;

Exonero João Baptista Borges, do cargo de Secretário de Estado da Energia, para o qual havia sido nomeado, através do Decreto Presidencial n.º 4/10, de 8 de Fevereiro.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Dezembro de 2011.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 295/11

de 1 de Dezembro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que é conferida ao Presidente da República, pelas disposições combinadas da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola;

Exonero Emmanuela Bernardeth Afonso Vieira Lopes, do cargo de Ministra da Energia e Águas, para o qual havia sido nomeada, através do Decreto Presidencial n.º 3/10, de 8 de Fevereiro.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Dezembro de 2011.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.

Decreto Presidencial n.º 296/11

de 1 de Dezembro

Por conveniência de serviço;

Usando da faculdade que é conferida ao Presidente da República, pelas disposições combinadas da alínea d) do artigo 119.º e do n.º 3 do artigo 125.º, ambos da Constituição da República de Angola;

Nomeio João Baptista Borges, para o cargo de Ministro da Energia e Águas.

Publique-se.

Luanda, a 1 de Dezembro de 2011.

O Presidente da República, JOSÉ EDUARDO DOS SANTOS.